

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA SÉTIMA REGIÃO FISCAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022 Processo Administrativo n.º 10707-720.146/2022-95

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Sétima Região Fiscal – SRRF07, por meio da Seção de Licitações, realizará Dispensas Eletrônicas, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/03/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do item 1 da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de unidades de Memória RAM, com serviço de instalação das memórias nos notebooks funcionais disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (RFB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O objeto do item 2 da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de dispositivo viva-voz portátil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Exclusivo ME ou EPP?	Código Catmat	Unidade Medida	Quantidade
1	Unidades de Memória RAM: 1. DDR4 – 2400 SDRAM; 2. Com taxa de transferência de 2400 MThreads/s para slot SODIMM (Small outline dual in-line memory module); 3. SDRAM DDR4-2400 16 GB (16 GB x1); 4. Com serviço de instalação das memórias nos notebooks. 5. Haja vista a manutenção de garantia dos notebooks, a contratada deverá ser uma autorizada da HP.	SIM	471998	Unidade	45
2	Dispositivo viva-voz portátil, com as seguintes especificações: 1. Microfone omnidirecional; 2. Range de frequências alto falante: 140Hz a 14kHz; 3. Compatível para uso do Microsoft – Teams; 4. Recurso liga/desliga no microfone; 5. Recurso para ajuste de volume; 6. Recurso para cancelamento de eco e de ruído; 7. Conexão USB e Bluetooth (sem fio) para conexão com PC e smartphones; 8. Bateria para duração de 15 horas; 9. Alimentação elétrica com bateria interna recarregável ou conectada cabo USB; 10. Modelo de Referência: Logitech P710e.	SIM	244880	Unidade	15

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, para cada item, separadamente, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações dos objetos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Caso o sistema já possua essa funcionalidade instalada, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16 da IN SEGES/ME nº 67/2021.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat”, estando tal ferramenta já disponibilizada, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade, caso esteja disponível a funcionalidade do chat.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho de Despesa, substituindo o Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 1(um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto para aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. No momento da emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Rio de Janeiro , 04 de março de 2022.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social, trabalhista e ausência de nepotismo:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, de acordo com a natureza do objeto, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou Municipal, de acordo com a natureza do objeto, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, ou municipais, de acordo com a natureza do objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Declaração de ausência de nepotismo, conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Haja vista a contratação ter como objeto a entrega imediata de um bem, de baixo valor, não será exigida qualificação econômico-financeira.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
 - 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (INC. II, ART. 75 DA LEI 14.133/21)
(COMPRAS)**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA
SÉTIMA REGIÃO FISCAL**

(Processo Administrativo n.º 10707-720.146/2022-95)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de unidades de Memória RAM, com serviço de instalação das memórias nos notebooks funcionais disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (RFB), nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seu anexo I, através de dispensa eletrônica.
- 1.2. Aquisição de dispositivo viva-voz portátil, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seu anexo I, através de dispensa eletrônica.

Item	Descrição	Exclusivo ME ou EPP?	Código Catmat	Unidade Medida	Quantidade
1	Unidades de Memória RAM: 1. DDR4 – 2400 SDRAM; 2. Com taxa de transferência de 2400 MThreads/s para slot SODIMM (Small outline dual in-line memory module); 3. SDRAM DDR4-2400 16 GB (16 GB x1); 4. Com serviço de instalação das memórias nos notebooks. 5. Haja vista a manutenção de garantia dos notebooks, a contratada deverá ser uma autorizada da HP.	SIM	471998	Unidade	45
2	Dispositivo viva-voz portátil, com as seguintes especificações: 1. Microfone omnidirecional; 2. Range de frequências alto falante: 140Hz a 14kHz; 3. Compatível para uso do Microsoft – Teams; 4. Recurso liga/desliga no microfone; 5. Recurso para ajuste de volume; 6. Recurso para cancelamento de eco e de ruído; 7. Conexão USB e Bluetooth (sem fio) para conexão com PC e smartphones; 8. Bateria para duração de 15 horas; 9. Alimentação elétrica com bateria interna recarregável ou conectado cabo USB; 10. Modelo de Referência: Logitech P710e.	SIM	244880	Unidade	15



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O avanço da contabilidade digital e a adoção de novos processos de trabalho pela Receita Federal do Brasil, que resulta em uma análise de um volume cada vez maior de dados pelos servidores da RFB, demandam a utilização de recursos tecnológicos mais avançados, de forma a obter mais eficiência e rapidez na análise e tratamento de dados.
- 2.2. Nas situações que envolvem grandes contribuintes, os notebooks atualmente disponíveis na RFB não possuem memória suficiente para processar vários anos de uma vez.
- 2.3. Sendo assim, faz-se necessária a aquisição de memórias RAM para os notebooks funcionais, com o objetivo de permitir a análise de um volume maior de dados pelos servidores, com eficiência e rapidez necessárias.
- 2.4. Quanto aos dispositivos viva-voz, haja vista a pandemia de Covid-19, tem havido um investimento crescente pela RFB em tecnologia, para disponibilização de infraestrutura para reuniões à distância.
- 2.5. Nesse contexto, visando melhorar a comunicação, quando há alguns servidores em reunião presencial, com os demais que se encontram à distância, faz-se necessária a aquisição dos dispositivos para melhoria na qualidade das videoconferências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada ao longo desse Termo de Referência e em seu anexo I.

4. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 4.1. O critério de contratação será através da proposta com Menor Preço Global, recebida através da Dispensa Eletrônica de Licitação, para o item 1 (unidades de memória + serviço de instalação), e para o item 2 (dispositivo viva-voz portátil), separadamente.
- 4.2. Os itens relativos à essa dispensa eletrônica serão exclusivos para ME e EPP, respeitando-se o determinado no art. 48, I da LC 123/2006.
- 4.3. Nos termos do §4º do art. 7º da IN SEGES/ME Nº 65/2021, optou-se por realizar a cotação de preços concomitantemente à seleção de proposta, não sendo definido, previamente, preço estimado para contratação.
 - 4.3.1. Não obstante, caso o condutor da dispensa eletrônica tenha dúvidas sobre a razoabilidade dos lances apresentados, este poderá realizar uma outra pesquisa de mercado concomitante, e solicitar a justificativa sobre os lances apresentados.



- 4.3.2. Não sendo justificável os lances apresentados, todos eles serão desclassificados.
- 4.3.3. Nesse caso, nos termos do inc. II, do art. 22 da IN Seges/ME nº 67/2021, será fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas.
- 4.4. O preço estimado para a contratação será o resultado da mediana das 5 propostas com menores lances apresentados, contadas a partir da primeira proposta materialmente válida.
- 4.5. Caso haja menos que 5 propostas, nas condições mencionadas no item 4.4., serão consideradas a análise de todas as propostas disponíveis.
- 4.6. Para aceitação das propostas, elas deverão cumprir as seguintes formalidades:
- 4.6.1. As propostas deverão conter a descrição do objeto, valor unitário e total;
- 4.6.2. As propostas deverão estar datadas e assinadas pelo responsável pela informação e conter: razão social, CNPJ, endereço da empresa, endereço eletrônico (email), telefone de contato, logo da empresa e dados bancários para efetuação do pagamento.
- 4.7. Será dispensado o termo de contrato, sendo o mesmo substituído por Nota de Empenho de Despesa, para formalização das contratações oriundas desse processo licitatório.
- 4.8. A habilitação jurídica e as regularidades fiscal e trabalhista da empresa que ofertar o menor preço global será verificada por meio do SICAF;
- 4.8.1. Caso algum item do SICAF esteja com a validade vencida, a SRRF07 consultará os sites oficiais dos emissores de certidões ou solicitará que a empresa envie a certidão;
- 4.9. Juntamente com a proposta, deverá ser encaminhada a Certidão de Ausência de Nepotismo, que consta no Anexo II.

5. ENTREGA, INSTALAÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de entrega de unidades de Memória RAM e da conclusão da prestação do serviço de instalação nos equipamentos da RFB será de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da primeira Ordem de Serviço, no seguinte endereço: **Rua Primeiro de Março, 6, sala 702 - Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20010-000.**

5.1.1. Para o cumprimento do prazo do item 5.1, o prestador de serviço deverá estar disponível para se deslocar, ao endereço informado naquele item, em até 5 (cinco) datas a serem informadas pela Administração, através de ordens de serviço, na qual deverão ser disponibilizados, pela contratante, todos os equipamentos funcionais que serão contemplados com o serviço de instalação das unidades de memória RAM adquiridas.

5.1.2. A empresa contratada, em razão de cada convocação pela Administração, deverá estar à disposição para execução dos serviços, no local indicado no item 5.1, por até 8 (oito) horas.



5.1.3. Caso a empresa contratada verifique que não conseguirá realizar a instalação de todas as unidades de memória RAM adquiridas, devido à indisponibilidade de tempo para instalação de todas elas em apenas 5 (cinco) datas, na quantidade de horas diárias informadas no item 5.1.2, serão agendadas datas adicionais até que seja possível a instalação da totalidade de unidades de memórias adquiridas.

5.1.4. Havendo a necessidade de datas adicionais, conforme disposto no item 5.1.3, poderão ser acrescidos, ao prazo previsto no item 5.1, os dias necessários para completa execução dos serviços contratados.

5.1.5. No momento de encaminhamento da Nota de Empenho será indicado o servidor responsável, e seu respectivo contato, para agendamento da entrega e da prestação do serviço de instalação.

5.1.6. O serviço deve ser feito dentro das instalações da RFB e sempre com a supervisão de servidor ou empregado designado para tal.

5.1.7. Nos termos do item 5.1.1, o agendamento é necessário para que os usuários possam trazer seus notebooks no dia e hora combinados.

5.2. O prazo de entrega dos dispositivos de viva-voz portátil será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 320, porta 2, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20020-909.

5.3. Os itens contratados deverão ser entregues na forma dos itens 5.1 e 5.2, respectivamente, para cada objeto, e suas aceitações estarão condicionadas à verificação da conformidade entre a proposta comercial, que foi aprovada pela Administração, e a efetiva entrega dos produtos, no caso do item 5.2, e a efetiva entrega dos produtos e execução dos serviços, no caso do item 5.1.

5.4. Em relação as unidades de Memória RAM, haja vista a característica da contratação, que contempla o serviço de instalação, o recebimento provisório dos bens ocorrerá no momento da sua entrega, antes do início da prestação dos serviços.

5.4.1. O recebimento provisório consistirá na verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O recebimento definitivo da contratação deverá ocorrer em até 5(cinco) dias úteis após a conclusão do serviço de instalação.

5.5.1. O recebimento definitivo consistirá na verificação de que o dispositivo instalado está funcionando corretamente, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Em relação aos dispositivos de viva-voz portátil, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Na hipótese de as verificações a que se referem os subitens 5.5 e 5.7 não serem procedidas dentro do prazo fixado, reputar-se-ão como realizadas, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho de Despesa ou Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2. receber o objeto no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;

6.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. realizar a instalação dos dispositivos de memória RAM nas condições constantes neste Termo de Referência, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

7.1.2.1. Haja vista a necessidade de manutenção das garantias dos notebooks disponibilizados pela Administração, a empresa contratada deverá apresentar certificado de ser uma autorizada da HP.

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem 5.3, o objeto com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento.

7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e/ou da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, em decorrência da relação aqui estabelecida, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Administração;

7.1.10. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



7.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

7.1.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

7.1.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.25. Realizar a manutenção corretiva dos equipamentos da RFB, relativos a defeitos relacionados a instalação das memórias RAM, dentro do prazo de garantia contratual, quando demandado pelo contratante, no local de instalação dos equipamentos.

7.1.25.1. Caso haja, comprovadamente, a necessidade de remoção do equipamento, a contratada deverá substituir provisoriamente, às suas expensas, o equipamento por um outro equivalente, em perfeita condição de uso, até que o mesmo seja reparado e recolocado no local de origem.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que o objeto é o fornecimento de bens.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.1. O ateste da execução do objeto se dará após o recebimento definitivo.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.2. Não haverá necessidade de garantia de execução uma vez que o objeto da contratação será cumprido no momento da entrega do material e/ou serviço, e o pagamento se dará após o seu recebimento definitivo.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual das unidades de Memória RAM, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.1.1. O prazo de garantia contratual para prestação do serviço de instalação das unidades de memória RAM nos equipamentos da RFB, extensiva aos casos de danos aos equipamentos disponibilizados durante a instalação das unidades de memórias, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo prestador do serviço, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. O prazo de garantia contratual dos dispositivos viva-voz portátil, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, haja vista o custo unitário desses itens contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas a serem aplicadas são aquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, da qual este Termo de Referência é anexo.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. Conforme mencionado no item 4.3, a presente contratação não terá seu preço estimado definido previamente, sendo este apurado concomitantemente à seleção da proposta.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta dispensa estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

16.1.1. Aquisição de 45 (quarenta e cinco) unidades de Memória DDR4 – 2400 SDRAM, com taxa de transferência de 2400 MThreads/s para slot SODIMM (Small outline dual in-line memory module). SDRAM DDR4-2400 16 GB (16 GB x1), em 45 notebooks disponibilizados pelo contratante, com Serviço de instalação.

Gestão/Unidade: 00001/170116

Fonte: 0150201030

Programa de Trabalho: 04122003220000001

PTRES: 171552

Elemento de Despesa: 339030-17

PI: OUTRCUSTEIO

16.1.2. Aquisição de 15 (quinze) unidades - Dispositivo viva-voz portátil, Modelo de Referência: Logitech P710e.

Gestão/Unidade: 00001/170116

Fonte: 0150201030

Programa de Trabalho: 04122003220000001

PTRES: 171552

Elemento de Despesa: 339030-29

PI: OUTRCUSTEIO



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônico.

17.2. Dúvidas e questionamentos relativos à dispensa eletrônica, deverão ser encaminhados para: rf07.dipollicita@rfb.gov.br e alexandre.pedrazzi@rfb.gov.br).

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

ALEXANDRE LACERDA PEDRAZZI

Chefe SALIC/DIPOL/SRRF07

De acordo. APROVO o Termo de Referência.

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

MÁRCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE

Chefe da DIPOL/SRRF07

Ordenadora de Despesas da Área de Logística

PORTARIA Nº 236, DE 13 DE ABRIL DE 2020



ANEXO I

ITEM 1: 45x unidades de Memória RAM, com serviço de instalação

1. Especificações:

- 1.1. DDR4 – 2400 SDRAM;
- 1.2. Com taxa de transferência de 2400 MThreads/s para slot SODIMM (Small outline dual in-line memory module);
- 1.3. SDRAM DDR4-2400 16 GB (16 GB x1);
- 1.4. Com serviço de instalação das memórias nos notebooks disponibilizados pela RFB;
- 1.5. Haja vista a manutenção de garantia dos notebooks, a contratada deverá ser uma autorizada da HP.
- 1.6. Com garantia das unidades de memória, de, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- 1.7. Garantia do serviço e dos equipamentos disponibilizados, em caso de dano durante a instalação, de, no mínimo, 12 meses;

2. Foto do modelo das unidades de memória RAM:



ITEM 2: 15x dispositivos de viva-voz portátil

1. Especificações:

- 1.1. Microfone omnidirecional;
- 1.2. Range de frequências alto falante: 140Hz a 14kHz;



- 1.3. Compatível para uso do Microsoft – Teams;
- 1.4. Recurso liga/desliga no microfone;
- 1.5. Recurso para ajuste de volume;
- 1.6. Recurso para cancelamento de eco e de ruído;
- 1.7. Conexão USB e Bluetooth (sem fio) para conexão com PC e smartphones;
- 1.8. Bateria para duração de 15 horas;
- 1.9. Alimentação elétrica com bateria interna recarregável ou conectado cabo USB;
- 1.10. Garantia dos equipamentos: de, no mínimo, 12 meses;
- 1.11. Modelo de Referência: Logitech P710e.

2. Foto do modelo de referência dos dispositivos de viva-voz:





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

.....,

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, para os fins de classificação de sua proposta nessa dispensa licitação, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante que importe a prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a autoridade contratante que exerça função de confiança na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 07ª Região Fiscal.

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora, madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô, avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô, bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público



PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	----	-----
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

Na hipótese de possuir relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante, informe o nome do agente público:

NOME COMPLETO DO AGENTE PÚBLICO: _____

CPF DO AGENTE PÚBLICO: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Esta Declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta
- 2) Esta Declaração é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar sua própria Declaração, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade.